PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.976 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE CLAYTON JOSÉ BRITO À PRAÇA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada como PRAÇA CLAYTON JOSÉ BRITO, a praça a ser construída na Quadra 141 do mapa cadastral da cidade de Frutal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar e instalar placas denominativas, podendo anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias do atual orçamento municipal, até o limite das despesas necessárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 28 de novembro de 1985.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2.D Fls. 23
FRUTAL 04 / 12 / 85
Maria Aparecida Batista